



ESTADO DE SANTA CATARINA

**COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA
PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
SANTA CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 03-2023

07 DE FEVEREIRO DE 2023

COMANDO DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 03/2023

Quartel em Criciúma - SC, 07 de fevereiro de 2023 (TERÇA-FEIRA).

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª Parte – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço, arquivadas no B-1 das OBMs do 4º BBM.

2ª Parte – INSTRUÇÃO

CURSO DE SALVAMENTO COM MOTONÁUTICA (CSM):

Aprovo o relatório final do Curso de Salvamento Com Motonáutica (CSM) em epígrafe, referente ao Processo nº 838-22-DIE–CBMSC, SGP-e CBMSC 26470/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Salvamento Com Motonáutica (CSM);
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Criciúma/SC;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 12/12/2022;
DATA DE TÉRMINO ATIVIDADE DE ENSINO: 16/12/2022;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40h/a;
NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 15;
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 15;
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 15.
(SGPe CBMSC 3162/2023)

I –ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem alterações.

3ª Parte – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 3773/2023, do **Cap BM Mtcl 927705-6 ERIC GOMES VAMERLATI**, da 2ª/4º BBM – Içara, onde solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 10 Fev 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 2030/2023, do **2º Sgt BM Mtcl 927723-4 LUCAS MATIAS DA SILVA**, do 2º/2º/2ª/4º BBM – Cocal do Sul, onde solicita 02 (dois) dias para desconto em férias, a contar do dia 26 Jan 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 2111/2023, do **3º Sgt BM Mtcl 929228-4 TIAGO PIZZETTI MEDEIROS**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, onde solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 26 Jan 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 3052/2023, do **2º Sgt BM Mtcl 927153-8 FELIPE ROSA POSSAMAI**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, onde solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 02 Fev 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 1º Fev 23, do **2º Sgt BM Mtcl 929117-2 RONALDO DE SOUZA ALBERTON**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, por conclusão de férias regulamentares.

Em 02 Fev 23, do **3º Sgt BM Mtcl 929070-2 VASCO ARTUR NASCIMENTO CAVALHEIRO FILHO**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

Em 06 Fev 23, da **3º Sgt BM Mtcl 929643-3 ANA PAULA SOUZA DE FREITAS**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao 2º Sgt BM Mtcl 927152-0 LINDOMAR MOISES ROMANCINI, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 26 (vinte e seis) dias de férias, a contar do dia 15 Fev 23.

Ao 3º Sgt BM Mtcl 923195-1 MAX WILLIAN RESENDE CARDOSO, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, 28 (vinte e oito) dias de férias, a contar do dia 06 Fev 23.

Ao 2º Sgt BM Mtcl 929090-7 EVERTON MOISES CARDOSO, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Fev 23.

Ao 2º Sgt BM Mtcl 927116-3 VINÍCIUS AMORIM, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 21 Fev 23.

A 3º Sgt BM Mtcl 929605-0 CAMILA DABOIT POSSAMAI, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 21 Fev 23.

REQUISIÇÃO POLICIAL:

Do 2º Sgt BM Mtcl 926384-5 MICHEL DA SILVA, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, no dia 19 Jan 23, às 14h20min, no Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Araranguá, com a finalidade de prestar depoimento na qualidade de testemunha, conforme determinação contida no Ofício nº 39/23, de 12 Jan 23, assinado pelo Sr. Bruno Sinibaldi, Delegado de Polícia.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS:**

No processo de averbação de férias não usufruídas, dou o seguinte despacho:

1. defiro a averbação de férias não usufruídas do **Cb BM Mtcl 933627-3 ISMAEL RODRIGUES BRUNORO**, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2021 a 31/12/2021, conforme Processo CBMSC 1956/2023, na impossibilidade absoluta do gozo de férias, de acordo com o §4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2023.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 1956/2023)

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 2456/2023, do **Cb BM Mtcl 929307-8 ALUÍSIO DE BONA SATURNINO**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, onde solicita 04 (quatro) dias para desconto em férias, a contar do dia 31 Jan 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 1708/2023, do **Cb BM Mtcl 932304-0 GABRIEL ZAPPELINI NUNES**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, onde solicita 04 (quatro) dias para desconto em férias, a contar do dia 24 Jan 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 1710/2023, do **Cb BM Mtcl 932304-0 GABRIEL ZAPPELINI NUNES**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, onde solicita 04 (quatro) dias para desconto em férias, a contar do dia 31 Jan 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 2510/2023, da **Cb BM Mtcl 652290-4 KAROLINE SERAFIM FARIAS**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, onde solicita 02 (dois) dias para desconto em férias, a contar de 30 Jan 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 2589/2023, do **Cb BM Mtcl 929617-4 WILLIAN BECKER DONADEL**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, onde solicita 03 (três) dias para desconto em férias, a contar de 1º Fev 23.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 31 Jan 23, da **Sd BM Mtcl 692346-1 MARINA DA FONTOURA**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, por conclusão de férias regulamentares.

Em 1º Fev 23, do **Cb BM Mtcl 931686-8 MATHEUS PREMOLI DE SOUZA**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao **Cb BM Mtcl 929307-8 ALUÍSIO DE BONA SATURNINO**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 22 (vinte e dois) dias de férias, a contar do dia 04 Fev 23.

Ao **Cb BM Mtcl 929236-5 MAYCON DA ROSA NESI**, do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 13 Fev 23.

A **Cb BM Mtcl 652290-4 KAROLINE SERAFIM FARIAS**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, 18 (dezoito) dias de férias, a contar do dia 1º Fev 23.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPF):

Em 1º Fev 23, o **Sd BM Mtcl 691703-8 JOÃO MEDEIROS MARCOS**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para homologar atestado médico de seu filho, obtendo o seguinte parecer: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filho) durante 5 (cinco) dias, a contar de 27/01/2023”. Assina o Cap Med PM Mtcl 933879-9 Matheus CÚRCIO Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

LUTO:

Defiro o pedido do **Cb BM Mtcl 930114-3 DANIEL ROSSAFA DA FONSECA**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, conforme Certidão de Óbito nº 108134 01 55 2023 4 00078 163 0028569 05 lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Florianópolis–SC, para ausentar-se no período de 8 (oito) dias consecutivos, a contar do dia 13 Jan 23, nos termos do que preceitua inciso II do artigo 66 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o artigo 21 do R-1 (RISG).

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

Defiro o pedido da **Cb BM Mtcl 652290-4 KAROLINE SERAFIM FARIAS**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, conforme Certidão de Óbito nº 108134 01 55 2023 4 00078 163 0028569 05 lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Florianópolis–SC, para ausentar-se no período de 8 (oito) dias consecutivos, a contar do dia 13 Jan 23, nos termos do que preceitua inciso II do artigo 66 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o artigo 21 do R-1 (RISG).

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA

Comandante do 4º BBM

MOVIMENTAÇÃO:

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 930610-2 THIAGO DOS SANTOS JOSÉ do 2º/1º/2ª/4º BBM – Balneário Rincão para o 1º/1ª/4º BBM – Criciúma – por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2994/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 02 de fevereiro de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota nº 110-23-DP: *Movimentação Com Ônus*)

NÚPCIAS:

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 1921/2023, do **Cb BM Mtcl 932332-5 ALLAN COSTA BUZZANELLO**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, onde solicita 8 (oito) dias de afastamento por motivo de núpcias, a contar de 20 Jan 23, nos termos do que preceitua o Art. 66, I e parágrafo único, da Lei 6.218/83.

Major BM JIHORGENES LUCIANO BORGES

Comandante da 3ª/4º BBM

Defiro a solicitação da **Cb BM Mtcl 933620-6 AMANDA EUFRÁSIO SILVA**, do 1º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha, onde solicita 8 (oito) dias de afastamento por motivo de núpcias, a contar de 20 Jan 23, nos termos do que preceitua o Art. 66, I e parágrafo único, da Lei 6.218/83.

Capitão BM RAFAEL DE FÁVERI

Comandante da 1ª/4º BBM

VISITA MÉDICA:

Em 30 Jan 23, o **Cb BM Mtcl 930610-2 THIAGO DOS SANTOS JOSÉ**, do 2º/1º/2ª/4º BBM – Balneário Rincão, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de capacidade laborativa, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM, com restrição temporária por 45 (quarenta e cinco) dias das seguintes atividades: serviço operacional externo, esforço físico e carregamento de peso”. Assina o Cap Med PM Mtcl 933879-9 Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

IV – ALTERAÇÕES CTISP**FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):**

Ao **3º Sgt BM CTISP Mtcl 915932-0-30 ADENILSON MENDES**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 20 Fev 23.

V – TRANSCRIÇÃO

Sem alterações.

VI – PORTARIAS

Sem alterações.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**ELOGIO:**

Elogio ao **2º Sgt BM Mtcl 927152-0 LINDOMAR MOISES ROMANCINI** e **Cb BM Mtcl 929808-8 PAULO ADILTON DOS SANTOS BORGES**, pelo empenho, agilidade, determinação e comprometimento no atendimento a Ocorrência nº 130212948, na qual um

masculino a deriva foi resgatado na Praia de Balneário Rincão, cerca de 300 metros após a plataforma Sul, estando há mais de 500 metros da margem. Mesmo com a visibilidade limitada por tratar-se do período noturno e em local não guarnecido pelo Serviço de Salvamento Aquático, não se furtaram de tomar todas as medidas necessárias para localizar, acessar e resgatar de maneira célere e efetiva garantindo o sucesso da operação.

Major BM RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES
Subcomandante do 4º BBM

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DISPENSA DE INQUÉRITO TÉCNICO:

Fica dispensada a abertura de Inquérito Técnico envolvendo a Vtr AAT 283 em acidente ocorrido no dia 04/01/2023, por volta das 16h00, devido a assunção de responsabilidade pelo conserto e recuperação dos danos causados na referida viatura pelo Senhor Josinei Martins, conforme certidão de recebimento lavrada pelo Comandante da OBM de Morro da Fumaça.

Capitão BM ERIC GOMES VAMERLATI
Comandante da 2ª/4º BBM

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Elogio o **S Ten BM RR Mtcl 920296-0 CARLOS CÉSAR DA SILVA** que completou seu ciclo no serviço ativo e ingressa na reserva remunerada. Durante sua carreira, atuou nas atividades operacionais e administrativas, tendo destaque no comandamento da OBM de Turvo, local onde foi fundamental para a construção do novo quartel, e da OBM de Forquilha. Ao final da jornada, o referido militar será lembrado como exemplo de comprometimento, disciplina e profissionalismo para seus subordinados, pares e superiores. Ao ST César, que possa aproveitar o merecido descanso após todos esses anos de dedicação.

Individual;
Averbe-se.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

Ao **S Ten BM RR Mtcl 920300-1 MARCOS AFONSO PASETTO**, ao ingressar na reserva remunerada do CBMSC, deixará guardado na memória daqueles que com ele serviram uma recordação de profissionalismo e integridade. Conhecido pela sua dedicação ao serviço operacional, durante toda a carreira esteve na linha de frente, atendendo diversos tipos de ocorrência e lidando com situações críticas. A experiência agregada ao longo do tempo culminou com a incumbência de exercer a função de Chefe de Socorro da sede do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, na qual pode demonstrar e compartilhar todo seu conhecimento e habilidades. Além disso, nessa importante missão, destacou-se como líder, exemplo para seus comandados.

Individual;
Averbe-se.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

Fácil é tecer um elogio ao **2º Sgt BM RR Mtcl 925650-4 EDENILSON DA ROSA** por hora do seu ingresso à reserva remunerada. Disciplinado, comprometido e zeloso, teve importante atuação no serviço operacional e administrativo. Sempre solícito para qualquer missão, o referido militar se destacou pela sua organização, principalmente durante os anos que serviu junto ao B4 do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, setor no qual encerrou a sua carreira. Desde a organização de uma formatura militar até o provimento de suporte logístico em ocorrências de grande gravidade, o Sgt BM Edenilson era sinônimo de confiabilidade no cumprimento da missão. Ao deixar o serviço ativo, deixa também um legado de exemplo e profissionalismo para seus subordinados, pares e superiores.

Individual;
Averbe-se.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 44/2022/CBMSC:

A Sindicância nº 44/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 44/2022/SIND/CBMSC, de 13 de setembro de 2022, a fim de apurar as causas do acidente de trânsito envolvendo a viatura ABTR-121, conduzida pelo **3º Sgt BM Mtcl 929243-8 FILIPE RAMOS DE MEDEIROS** e o veículo Jeep Renegade, Renavam 01259432596, conduzido pela Senhora Isadora Savio Fernandes, no dia 1º de agosto de 2022, relatados no boletim de ocorrência nº 7788782, sendo encarregado de procedê-la o 2º Sgt BM Mtcl 929085-0 Ítalo Rodrigo Hessler Silveira. Diante do que foi apurado,

RESOLVO:

1. **Discordar** das conclusões a que chegou o encarregado, pelo abaixo fundamentado:

A Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em seu Capítulo III – Das normas gerais de circulação e conduta, estabeleceu em seu art. 29, inciso VII a prioridade de trânsito e livre circulação, estacionamento e parada para veículos de socorro, senão, veja-se:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá as seguintes normas:

[...]

VII – os veículos destinados à socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando se necessário;

b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código. (grifou-se)

Quanto à “livre circulação” prevista pelo inciso acima citado, entende-se não haver dúvidas de que a intenção do legislador foi a de afirmar que a tais veículos, quando em serviço de urgência e devidamente identificados, se releva o desprezo de algumas regras de circulação, podendo citar como exemplo a velocidade regulamentada para o local, a preferência em cruzamentos sinalizados ou não, a parada em locais não permitidos e etc., ressaltando-se porém que os veículos necessariamente devem estar em serviço de urgência, ou seja, estar em missão ou incumbência que justifique a pressa, já que muitas vezes segundos ou minutos de atraso na chegada do socorro podem ser significativos para o salvamento de uma vida que esteja em perigo.

Cabe ressaltar que tal entendimento é afirmado com base na melhor doutrina e jurisprudência; Arnaldo Rizzardo em sua obra, “Comentários ao Código de Trânsito Brasileiro”, manifesta o seguinte entendimento com relação ao assunto em comento:

*No inciso VII, há disposições que regulam o trânsito de veículos que prestam relevante serviço público, como os destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias. **Concedem-se a esses veículos algumas prerrogativas, tendo a prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada. Salienta-se que só existirão esses direitos quando devidamente identificados os veículos e em serviço.***

Com isso, permite-se aos mesmos transitar sem obedecer determinados preceitos, como velocidade máxima para alguns locais, ou aguardar locais apropriados para ultrapassar, devendo os demais motoristas ceder a passagem, passar pelo sinal vermelho quando possível e parar ou estacionar em lugares que, em princípio são proibidos. Ressalta-se competir aos condutores agir sempre com a devida cautela e atenção. (grifou-se)

Conforme oitiva do Senhor Rafael Barbosa, (pp. 36/37), a viatura ABTR-121 deslocava com sinais sonoros e luminosos, o que lhe chamou a atenção e o fez sair o interior da edificação onde estava indo até a calçada para observar o que se tratava, foi quando observou que a viatura do bombeiros deslocando, e logo em seguida presenciou a manobra de marcha a ré, **“o caminhão dos bombeiros colidiu em um veículo que parou logo atrás”** e que **“o veículo Jeep Renegade estava parado aproximadamente a 3 metros do veículo de emergência.”**

Acrescenta a testemunha que **“tentou avisar através de gestos e gritos porém a condutora não escutava e que havia mais populares tentando avisá-la que o veículo de emergência estava dando a ré”**.

A própria condutora do Jeep Renegade, Renavam 01259432596, Senhora Isadora Savio Fernandes relatou que **“deslocando a trabalho no sentido norte pela avenida sete de setembro quando deparou-se com um veículo de emergência parado na via e parou logo atrás do mesmo”**, conforme oitiva (pp. 38/39).

Contudo, sobre os alarmes sonoros e sinalizações visuais da viatura ABTR-121, respondeu em sua oitiva: **“não percebeu, pois os sol estava refletindo, devido o horário,**

e não conseguiu ver a iluminação intermitente, e em relação aos dispositivos sonoros não foi possível ouvir pois estava com os vidros fechados e com o som do carro ligado”.

Registra-se que a condutora em seu relato tende a indicar que a culpabilidade recaía sobre o condutor da viatura ABTR-121, expondo situações hipotéticas que não tem relação ao caso concreto.

Salienta-se que a viatura ABTR-121 estava em deslocamento da ocorrência nº 40121939 no dia 1º de agosto de 2022 por volta das 08h33min, deslocando-se para a Rua Jovino Eusébio Pacheco. Dentre as possibilidades de acesso à rua, a primeira estava obstruída – pela Avenida Quinze de Novembro –, obrigando que a viatura acessasse através da Avenida Sete de Setembro, conforme histórico da ocorrência (pp. 16/17).

A condutora do veículo Jeep Renegade, Renavam 01259432596, Senhora Isadora Savio Fernandes relatou que também transitava pela Avenida Sete de Setembro, sentido norte, conforme Boletim de Ocorrência (pp. 18/19).

Conseqüentemente, percebe-se que os deslocamentos dos veículos que se envolveram em acidente de trânsito se deu no mesmo sentido da Avenida Sete de Setembro, ou seja, a condutora do veículo Jeep Renegade, Renavam 01259432596, Senhora Isadora Savio Fernandes, estava transitando atrás da viatura ABTR-121 que estava com sinais luminosos e sonoros acionados, conforme vários registros.

Quanto aos alarmes sonoros e sinalização e sinalização visual, a testemunha Senhor Rafael Barbosa, (pp. 36/37), relatou que o som de sirene lhe chamou a atenção, fazendo ir até a calçada, o que estranhamente foi despercebido pela condutora do veículo Jeep Renegade, Renavam 01259432596, a Senhora Isadora Savio Fernandes, mesmo transitando no mesmo sentido e atrás da viatura ABTR-121.

Ademais, com a reconstituição produzida pelo encarregado (pp. 28/31), não há outra forma de acessar a Rua Jovino Eusébio Pacheco, sem manobrar a viatura ABTR-121, em razão de ser estreita e existir obstáculos estruturais da edificação da esquina (marquise).

Ainda, o posicionamento necessário para a viatura ABTR-121 adentrar a Rua Jovino Eusébio Pacheco, é de forma transversal a via, ou seja, não se confunde em qualquer procedimento normalmente utilizado para ultrapassar uma lombada.

Soma-se a isso o depoimento da testemunha Senhor Rafael Barbosa, (pp. 36/37), além de outras pessoas, que tentaram avisar por gestos e gritos a condutora do veículo Jeep Renegade, Renavam 01259432596, a Senhora Isadora Savio Fernandes, que não percebeu ou não atendeu.

Assim, por fim, considerando que ambos os veículos transitavam na mesma via, no mesmo sentido, um após o outro, sendo o primeiro um veículo de combate a incêndio, devidamente sinalizado visualmente e com alarme sonoro acionado, entendo, SMJ, que a condutora do veículo Jeep Renegade, Renavam 01259432596, a Senhora Isadora Savio Fernandes agiu com imprudência ao colocar-se logo atrás do veículo ABTR-121 e de forma desatenciosa deixou de atender aos gestos e gritos de populares para retirar seu veículo de lá quando se fez necessário e obrigatória a manobra de marcha a ré para adentar a rua

onde estava acontecendo o incêndio, recaindo a culpabilidade do choque entre os dois veículos sobre a Senhora Isadora Savio Fernandes.

2. **Determinar** à Sargenteação da 3ª/4º BBM que:

- a) cientifique o Sindicato desta decisão;
- b) publique a presente Solução em BI/4º BBM);

3. **Solicitar** ao Corregedor-Setorial do 4º BBM que:

- a) encaminhe os Autos à Corregedoria-Geral para posterior remessa à Justiça Militar;
- b) proceda ao devido arquivamento dos Autos em epígrafe.

Araranguá, 21 de janeiro de 2022.

Major BM JIHORGENES LUCIANO BORGES

Comandante da 3ª/4º BBM

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA:

Concedo ao **3º Sgt BM Mtcl 929167-9 TIAGO ANASTÁCIO PEREIRA**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, 15 (quinze) dias, a contar do dia 28 Jan 23, para conclusão da Sindicância nº 58/2022/CBMSC, do qual está encarregado.

Major BM JIHORGENES LUCIANO BORGES

Comandante da 3ª/4º BBM (*Nota nº 125-23-4º BBM: Solicitação de prorrogação de Prazo - Sindicância nº 58/2022/CBMSC*)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ELOGIO:

Elogio ao **Cb BM Mtcl 929620-4 DANIEL FRANCISCO FREITAS** e **Cb BM Mtcl 929256-0 LUÍS GUSTAVO COSTA DA ROCHA**, pelo empenho, agilidade, determinação e comprometimento no atendimento a Ocorrência nº 130212948, na qual um masculino a deriva foi resgatado na Praia de Balneário Rincão, cerca de 300 metros após a plataforma Sul, estando há mais de 500 metros da margem. Mesmo com a visibilidade limitada por tratar-se do período noturno e em local não guarnecido pelo Serviço de Salvamento Aquático, não se furtaram de tomar todas as medidas necessárias para localizar, acessar e resgatar de maneira célere e efetiva garantindo o sucesso da operação. Oportuno registrar com louvor que os militares já encontravam-se fora de seu horário de trabalho não medindo esforços para cumprir a missão.

Individual;

Averbe-se.

Major BM RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES

Subcomandante do 4º BBM

Elogio ao **Sd BM Mtcl 691811-5 DIEGO GEREMIAS TEIXEIRA**, pelo empenho, agilidade, determinação e comprometimento no atendimento a Ocorrência nº 130212948, na qual um masculino a deriva foi resgatado na Praia de Balneário Rincão, cerca de 300 metros após a plataforma Sul, estando há mais de 500 metros da margem. Mesmo com a

visibilidade limitada por tratar-se do período noturno e em local não guarnecido pelo Serviço de Salvamento Aquático, não se furtou de tomar todas as medidas necessárias para localizar, acessar e resgatar de maneira célere e efetiva garantindo o sucesso da operação. Oportuno registrar com louvor que o militar encontrava-se de folga não medindo esforços para cumprir a missão.

Individual;
Averbe-se.

Major BM RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES
Subcomandante do 4º BBM

Elogio aos Guarda Vidas Civis, CPF 617042163-03 ANTONIO NATALINO DECIDIDO DE ANDRADE, CPF 084348299-08 MARCELO SCARABELOT RAMPINELLI, CPF 10526829-36 OTÁVIO BOLAN DE SOUZA, CPF 087831119-05 EDUARDO NESCOVEK GOULART, CPF 099417599-01 LARISSA PERRARO AUGUSTO, CPF 102655749-60 JOÃO HENRIQUE ESPINDOLA FERNANDES, CPF 101537159-01 RAONI DOS SANTOS, CPF 075129689-90 JULIANA DA SILVA DEMOS, CPF 110621659-85 BERNARDO NOGUEIRA FELISBERTO e CPF 073528059-23 DENILSON DUARTE DE SOUZA, pela proatividade e comprometimento no atendimento a Ocorrência nº 130212948, na qual um masculino a deriva foi resgatado na Praia de Balneário Rincão, cerca de 300 metros após a plataforma Sul, estando há mais de 500 metros da margem. Os referidos Guarda Vidas Civis deslocaram-se já em período noturno, após o horário do Serviço de Salvamento Aquático, através de meios próprios a fim de apoiar as guarnições BM que realizavam o atendimento.

Individual;
Averbe-se.

Major BM RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES
Subcomandante do 4º BBM

NOTA DE PUNIÇÃO PAD Nº 272/2022/CBMSC:

Do Cb BM Mtcl 927127-9 LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, uma vez que, o referido BM atuou em desacordo com o protocolo de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMSC ao deixar de despachar atendimento a solicitação via 193. Com isso, infringiu os itens 07 e 20 do Anexo I do Decreto 12.112/80 – Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Transgressão leve, fica advertido, permanece no “Comportamento Excepcional”.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2023.

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM

Quartel do 4º BBM em Criciúma, 07 de fevereiro de 2023.

Assina:

Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA
Comandante do 4º BBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P2U224IG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA (CPF: 005.XXX.589-XX) em 07/02/2023 às 16:54:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 14:45:42 e válido até 25/03/2119 - 14:45:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDIwNI8yMDZfMjAyM19QMIUyMjRJRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000206/2023** e o código **P2U224IG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.